



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.263, de 09 de maio de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 20
DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “d”, art. 5º da Lei Municipal nº 1.198/2021, que veio a instituir o *Programa Jovem do Futuro*, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Omissis

...

§ 5º Omissis

d) Terá preferência para fins de recebimento da bolsa de incentivo prevista nesta Lei, sem força cumulativa prevista no caput deste parágrafo, o jovem que possuir pessoa com deficiência em seu vínculo familiar direto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.198/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 09 de maio de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal